



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, realizada no dia 28 de março de 2023, na Câmara Municipal de Serrana, no intervalo da 2ª Sessão Extraordinária, tendo em vista o disposto no art. 71, §2º do Regimento Interno e a aprovação do Requerimento de Regime de Urgência Especial dos projetos de lei complementar abaixo mencionados:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023, que dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Serrana, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023, que dispõe sobre alteração do § 1º do artigo 155 da Lei Complementar nº 300/2012 e dá outras providências, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Municipal.

Após a análise das matérias citadas, os membros das Comissões acordaram no exposto a seguir:

Quanto aos **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 e 07 de 2023**, inicialmente a Procuradora Jurídica, em relação ao PLC 07/2023, ressaltou a proibição de vinculação do auxílio alimentação ao salário-mínimo, de acordo com o art. 7º, inciso IV, da CF e a Súmula Vinculante nº 04, que proíbem, respectivamente, a vinculação do salário-mínimo a qualquer fim e a sua utilização como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor ou empregado público. Todavia, foi dito pelos membros das Comissões que, quanto ao aspecto redacional e técnico, os projetos de lei complementar em questão obedecem a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais,



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

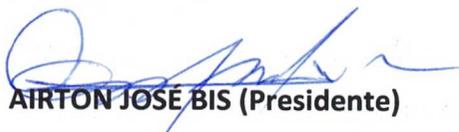
Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice às propostas legislativas, visto que se tratam de matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal fixar a remuneração dos servidores públicos, nos termos do art. 44, §1º, inciso I da LOM, bem como apresentam estudos de impacto orçamentário-financeiro que atendem as exigências do art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por tais motivos, os membros das Comissões concordaram em emitir parecer favorável à tramitação dos referidos projetos.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.


AIRTON JOSÉ BIS (Presidente)


MARIA DA SILVA (Relatora)

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (Membro)


WALDENOR DE ASSIS SILVA (Presidente)


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (Relatora)


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Membro)


CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)